**Estado do Rio de Janeiro**
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

## DECRETO Nº 7.282 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 33.800,00, em favor da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

**O Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 4.200, de 29 de dezembro de 2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 1500 – R$ 27.000,00 (Recursos não vinculados de Impostos)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**
**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.044.2.003 - Manutenção e Funcionamento do Órgão – Adm. Geral
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31.90.94.00.1500 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ | 18.000,00 |
| 33.90.39.07.1500 | Desp. Miúdas Pronto Pagto. Caráter Extraordinário | R$ | 6.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.001.2.004 - Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33.90.39.19.1500 | Assinaturas e Publicações | R$ | 9.800,00 |

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**
**PLENÁRIO DA CÂMARA**

PROGRAMA DE TRABALHO
01.01.000.01.122.001.2.002 – Manutenção de Veículos Automotores – Câmara
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.99.1500 | Material de Consumo - Outros | R$ | 33.800,00 |

**Estado do Rio de Janeiro**
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 3º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 30 de outubro de 2024

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**
**Prefeito Municipal**